



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 5272 DE 13 DE MARÇO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito -, que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizar a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito -, visando obter transferência de recursos da ordem de R\$ 489.033,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e trinta e três reais), para execução de ações do Movimento Paulista de Segurança no Trânsito, instituído pelo Decreto Estadual n. 61.442.

Art. 2º As condições de execução do objeto do convênio serão estabelecidas no termo de convênio a ser assinado entre o Estado/Detran-SP e o município.

Art. 3º As despesas decorrentes para execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento anual e suplementas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 13 de março de 2018

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 13 de março de 2018.

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”